LOGUS Notícias

08 de novembro de 2026
Ano XIX - Nº 1.872 - R$ 0,50

São Pedro da Aldeia recebe cãominhada solidária no dia 28 de novembro

Pág 10

Prefeitura de Cabo Frio oferece capacitação obrigatória para profissionais do buggy-turismo



Pág 02

Rede de pesca de 2 km é encontrada em área protegida de Búzios

Uma rede de pesca com cerca de dois quilômetros foi encontrada na manhã da última sexta-feira (6) na Praia das Caravelas, em Búzios. O trecho fica dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) do Pau Brasil.

Pág 02

Defesa Civil realiza simulado integrado de situações de emergência

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, realizará, no dia 19, um Exercício Simulado Integrado, com a participação de instituições municipais, estaduais e federais.

Pág 02

Macaé orienta mães atípicas sobre emissão de carteira de identificação

As mães atípicas de Macaé já podem solicitar a Carteira de Identificação da Mãe Atípica, documento criado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para facilitar o reconhecimento dos cuidadores e garantir o acesso ao atendimento prioritário...

Pág 10

Escolas estaduais do Rio terão programa de incentivo à doação de sangue entre jovens

As escolas estaduais do Rio de Janeiro passarão a contar com o Programa Jovem Doador, com o objetivo de incentivar a doação de sangue entre estudantes a partir dos 16 anos. É o que propõe a Lei 11.361/26, de autoria do deputado...

Pág 10

Rede de pesca de 2 km é encontrada em área protegida de Búzios

Uma rede de pesca com cerca de dois quilômetros foi encontrada na manhã da última sexta-feira (6) na Praia das Caravelas, em Búzios. O trecho fica dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) do Pau Brasil.

A fiscalização foi realizada por policiais ambientais na área classificada como Zona de Influência Ecológica (ZIE), onde a pesca é proibida. Além da rede, os agentes encontraram cerca de 100 quilos de peixes já mortos.

Os animais vivos foram retirados da rede e devolvidos ao mar. Entre os exemplares mortos, havia pargos, sororocas, cocorocas, ubaranas, pampos e pescadas das espécies bicuda e branca.

Segundo o registro da ocorrência, a proibição da pesca na área está prevista no plano de manejo da APA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.517, de 23 de dezembro de 2002. O local é considerado favorável à desova, ao desenvolvimento de larvas e pós-larvas, à alimentação e ao refúgio de espécies aquáticas protegidas por lei.

Os policiais não encontraram os responsáveis pela rede. A ocorrência aponta, em tese, para possível crime ambiental por pesca em local interditado. O enquadramento definitivo depende da avaliação das autoridades competentes.

A rede, aparentemente feita de nylon monofilamento, ainda precisa passar por análise para determinar a abertura da malha, a altura e a espessura do fio.

A previsão é que o pescado seja doado a ONGs, mediante avaliação e autorização dos órgãos competentes.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Cabo Frio oferece capacitação obrigatória para profissionais do buggy-turismo

A qualidade do atendimento e a segurança dos passeios de buggy estarão em pauta em uma capacitação obrigatória destinada aos profissionais que atuam no serviço em Cabo Frio. Promovido pela Prefeitura, o treinamento será realizado no dia 25 de novembro, das 9h às 17h, no auditório da sede da Prefeitura, localizado na Praça Tiradentes, no Centro. A programação é voltada à qualificação do atendimento aos visitantes e ao aperfeiçoamento das práticas de condução e segurança no trânsito.

Pela manhã, das 9h às 12h, será realizada a capacitação em Atendimento ao Turista, em parceria com a Secretaria de Turismo. O conteúdo terá foco na qualificação dos serviços prestados aos visitantes e na melhoria da experiência turística no município. À tarde, a Secretaria de Mobilidade Urbana promoverá a capacitação em Trânsito e Segurança, ministrada por especialista na área. A atividade abordará conhecimentos relacionados à segurança viária e aos cuidados necessários durante a condução dos passageiros.

A participação é obrigatória para os profissionais autorizados a operar o serviço e seus motoristas auxiliares, conforme determina o Decreto Municipal nº 7.298/2024. A frequência será registrada por meio de lista de presença e anexada ao cadastro de cada profissional. O comparecimento também será considerado no procedimento de revisão anual dos credenciamentos.

Orientações

Os participantes deverão chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência e apresentar documento oficial de identificação com foto e o respectivo Cartão de Autorização.

A convocação não prevê inscrição prévia, uma vez que o treinamento é direcionado aos profissionais já vinculados ao serviço de buggy-turismo. Eventuais impossibilidades de comparecimento deverão ser justificadas formalmente, por escrito, com apresentação de documentação comprobatória junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Defesa Civil realiza simulado integrado de situações de emergência

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, realizará, no dia 19, um Exercício Simulado Integrado, com a participação de instituições municipais, estaduais e federais. A iniciativa tem como objetivo fortalecer a atuação conjunta dos órgãos envolvidos na prevenção, preparação e resposta a emergências, ampliando a capacidade de mobilização e a eficiência dos procedimentos adotados em cenários de risco.

A atividade acontecerá das 9h às 16h, na sede da Defesa Civil, e será desenvolvida no âmbito da Comissão Municipal de Planejamento, Emergência e Adaptação às Alterações Climáticas de Angra dos Reis.

O exercício contemplará a simulação de cinco situações: chuvas intensas, deslizamentos de terra, alagamentos, interdição da Rodovia Rio-Santos (BR-101) e incidente radiológico. Os cenários permitirão avaliar protocolos operacionais, fluxos de comunicação, mecanismos de tomada de decisão e a articulação entre as instituições responsáveis pelo atendimento à população.

A ação contará com a participação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis, Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro (SEDEC-RJ), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), Eletronuclear e CCR Motiva.

Política estadual de cuidados às pessoas com transtorno de acumulação compulsiva de animais será instituída no Estado

Pessoas com transtorno de acumulação compulsiva de animais poderão contar com uma política de conscientização, prevenção e tratamento. É o que prevê a Lei 11.359/26, de autoria dos deputados Jorge Felippe Neto (PL), Cláudio Caiado (PSD), Tia Ju (REP) e Lucinha (PSD), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (05/11).

O transtorno se caracteriza por um padrão persistente de acumular um número excessivo e descontrolado de animais, mesmo sem condições de oferecer a eles os cuidados adequados. Entre as diretrizes da política estão a realização de campanhas informativas para reduzir o estigma associado ao transtorno e a capacitação de profissionais de saúde, assistência social e segurança pública para identificar e lidar com esses casos.

A norma também estabelece programas de prevenção, com orientação e suporte às pessoas com risco de desenvolver esse transtorno, assim como a criação e o fortalecimento do apoio multidisciplinar, com profissionais de saúde mental, assistência social e proteção animal no acompanhamento e tratamento das pessoas afetadas. A medida orienta o desenvolvimento de programas de assistência social voltados às pessoas afetadas por essa condição, visando também a reintegração social.

Proteção animal

A lei determina diretrizes para proteção e bem-estar dos animais envolvidos, incluindo o resgate, cuidado adequado e adoção responsável. Para isso, a legislação estabelece parcerias com organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para implementação das ações dessa política.

Município de Araruama
Poder Executivo

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 09 de Novembro de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPOL), situada na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

CUIDADOR

CLASS	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL FINAL
21º	CARLA NASCIMENTO PINTO	14/11/1986	20

Araruama, 06 de Novembro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

• IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;

• 1 FOTO 3X4;

• TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);

• CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);

• Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

• COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO;

• CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;

• CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

• COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;

• DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimentoobrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservi dor).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

DECRETO Nº 137
13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$10.916.385,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência social no valor total de R$10.916.385,95 (dez milhões novecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$9.957.313,51 (nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 137/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	11	1500	0	32.124,45	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	8	1704	0	15.953,24	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	13	1704	0		15.953,24
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	24	1500	0	22.867,25	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.92	25	1500	0		22.867,25
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	27	1500	0	22.152,67	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.92	28	1500	0		22.152,67
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	60	1704	0	785,35	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	65	1704	0		785,35
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	93	1500	0		12.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93	107	1500	0	12.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	139	1500	0	186.439,69	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	142	1500	0		186.439,69
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	144	1704	0	5.895,00	
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	191	1500	0		32.124,45
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39	189	1704	0		500.000,00
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	192	1704	0		5.895,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	206	1704	0	500.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	1366	1705	0	178.322,04	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	207	1705	0		178.322,04
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.36	1338	1704	0	5.400,00	
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	275	1704	0		5.400,00
07.01.001.08.122.0015.2.193	3.3.90.39	1486	1500	0		340.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.51	1487	1500	0	300.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.042	3.3.90.39	330	1500	0	63.960,00	
07.01.001.08.122.0046.2.132	3.3.50.43	331	1500	0		33.960,00
07.01.001.08.244.0002.2.045	3.3.90.48	339	1500	0	10.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.36	1207	1661	16610002		23.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.39	341	1661	16610002	13.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.064	4.4.90.52	1794	1661	16610002	10.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	542	1500	15001001		440.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.96	883	1500	15001001	50.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36	568	1500	15001001	390.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.36	1776	1573	0	10.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	523	1573	0	1.111.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	543	1573	0		141.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13	1789	1573	0	755.486,26	
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30	557	1573	0		10.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.34	566	1573	0		10.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.47	577	1573	0	30.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13	597	1573	0	1.000.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36	605	1573	0	10.000,00	
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51	732	1573	0		2.755.486,26
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	1118	2550	0		308.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	1787	2550	0	308.000,00	
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51	1094	2573	0		4.873.000,00
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.61	1788	2573	0	4.873.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13	1771	1540	15401070	500.000,00	
02.23.001.27.812.0035.2.089	3.1.91.13	1772	1704	0	500.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13	623	1540	0		1.000.000,00
TOTAL GERAL					10.916.385,95	10.916.385,95

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 148
DE 21 DE OUTUBRO 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$5.451.737,54 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$5.451.737,54 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 148/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.92	1773	1500	0	173.496,40	
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.39	1805	1500	0	569.405,68	
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.30	289	1500	0	640.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	1497	1500	0	1.568.835,46	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.1.90.34	1769	1500	15001002	2.500.000,00	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS 1500						5.451.737,54
TOTAL GERAL					5.451.737,54	5.451.737,54

ANEXO II DECRETO Nº148/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: Recursos Próprios (1500)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	312.297.206,61
Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	391.505.301,30
	01 a 09/2025 (B)	301.367.306,02
	10 a 12/2025 (C)	115.716.858,69
	TOTAL D = (B+C)	417.084.164,71

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{391.505.301,30}{301.367.306,02} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**29,91**	
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	115.716.858,69	x 29,91 %
Arrecadação Projetada =	34.610.541,54	
Total	**150.327.400,23**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	391.505.301,30
Resultado aplicada Tx Incremento	150.327.400,23
SOMA	**541.832.701,53**
Previsão de Receita 2026	312.297.206,61
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**229.535.494,92**
Excesso já utilizado no exercício	**152.380.000,00**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**77.155.494,92**

Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2783
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL CONHECIDO COMO "BOTÂNICO DAS ASAS - DELSO GUIMARÃES BELLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei n° 52, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica **denominado oficialmente como "Parque da Cidade"** o complexo público municipal destinado as atividades ambientais, recreativas e de lazer, localizado no bairro Parque Hotel, no Município de Araruama.

Parágrafo Único. O complexo de que este artigo tem sua entrada principal situada na Rua Haiti, n° 250, bairro Parque Hotel, abrangendo o polígono delimitado pelas vias adjacentes, incluindo a Rua Argentina e a Rua Costa Rica.

Art. 2º. O espaço ecológico interno do Parque da Cidade, destinado a conservação e exposição de animais silvestres, anteriormente denominado "Botânico das Asas - Delso Guimarães Bellas", passa a denominar-se oficialmente "Espaço das Aves - Delso Guimarães Bellasiai.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover as adequações cadastrais, patrimoniais, administrativas e de comunicação institucional necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI Nº 2784
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSI, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei n° 57, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ,** com vistas ao apoio das atividades vinculadas a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Araruama.

Parágrafo Único. A transferência de que trata o caput deste artigo destina-se a custear ações e atividades desenvolvidas em decorrência do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araruama a Concessionária Águas de Juturnaíba S.A e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ.

Art. 2º. Os valores a serem repassados bem como os critérios prazos forma de prestação de contas e demais condições para efetivação da transferência de que trata esta Lei serão definidos em instrumento próprio, convenio, termo de cooperação técnica e financeira ou instrumento congênere, a ser celebrado entre o Município de Araruama e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, observada a legislação de regência, notadamente a Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor, podendo ser suplementadas, se necessário na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

DECRETO Nº 157
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Escolar de Alimentação – CAE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competências conferidas por força da Lei Orgânica de Araruama, e considerando a Lei Municipal nº 816 de 1994 e Lei Federal nº 11.947 de 2009, art. 26,

DECRETA

Art. 1º. **Nomeia,** com fulcro no art. 18º, incisos I a IV, objetivando o cumprimento quanto às normas dispostas pelo art. 26, ambos da Lei Federal nº 11.947 de 2009, os **membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

I. Composição do Poder Executivo

a) Membro Titular: Izaías Pereira de Andrade

b) Membro Suplente: Fátima Marinho dos Santos

II. Composição dos Representantes dos Profissionais da Educação

a) Membro Titular: Carla Regina Ferreira de Vasconcellos

b) Membro Suplente: Marcelo da Conceição Rocha Neve

c) Membro Titular: Hugo dos Santos Silva

d) Membro Suplente: Wanderleia Corrêa da Silva

III. Composição dos Representantes dos Pais de Alunos

a) Membro Titular: Patricia de Faria Costa Monteiro

b) Membro Suplente: Bianca da Silva Candido de Deus

c) Membro Titular: Thamires da Silva Xavier

d) Membro Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

IV. Composição dos Representantes da Sociedade Civil

a) Membro Titular: Cândida Maria Pereira do Carmo

b) Membro Suplente: Thiago Magalhães da Silva Gonçalves

c) Membro Titular: Messias Neves da Silva

d) Membro Suplente: Danielle Donni Prado

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro de Alimentação Escolar é relevante trabalho social não remunerado.

Art. 3º. Os novos membros instituídos por força deste Decreto completarão o mandato iniciado em 27 de outubro de 2026, encerrando-se em 27 de outubro de 2030.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 170, de 7 de outubro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – Lei Orçamentárias Anual - Exercício de 2027 e Alteração/Atualização do PPA 2026-2029.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura de Araruama do Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública de apresentação da LOA** para o exercício financeiro de 2027 e alteração/atualização do PPA.

A audiência será realizada no dia 30 de novembro do corrente exercício a partir das 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166.

Araruama, 05 de Novembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Município de Araruama
Poder Executivo

PORTARIA SEMAM Nº 04
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente de Araruama-RJ (COMDEMA) para o biênio (2026/2028).

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2769, de 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **Empossar os membros, titulares e suplentes, do COMDEMA** para o mandato correspondente ao biênio (2026/2028), distribuídos conforme as seguintes representações:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho

Membro Suplente: Carlos André Luz Jeronymo

2. Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

Membro Titular: Marcelo da Conceição Melo de Sá

Membro Suplente: Felipe Marins Dias

3. Secretaria de Obras e Urbanismo

Membro Titular: Sergio Luiz Dias Ribeiro

Membro Suplente: Luiz Fernando Marinho dos Santos

4. Secretaria de Serviços Públicos

Membro Titular: João Carlos Vicente Jardim

Membro Suplente: Damião Santos de Souza

5. Secretaria de Fazenda e Planejamento

Membro Titular: Rafael Silva dos Reis

Membro Suplente: Eliane Fernandes Rocha Brum

6. Secretaria de Educação

Membro Titular: Higor Franceschi Mota

Membro Suplente: Luísa Rieth Uber

REPRESENTANTES DO EMPRESARIADO

1 - Concessionária Águas de Juturnaíba

Membro Titular: Suzana Nascimento Nunes de Souza

Membro Suplente: Leonardo Guedes Barbosa

2 – Amazônia Rio

Membro Titular: Sandra Maria Barbosa Albuquerque

Membro Suplente: Bianca Boareto Farani dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a. Associação Raízes

Membro Titular: Vera Pereira Mello Fiore

Membro Suplente: Lidiane Maria da Silva

b. Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha

Membro Titular: Paula Baldassin

Membro Suplente: Mariana Burato

c. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil 28ª Subseção

Membro Titular: Mônica Dias Silva

Membro Suplente: Raimunda dos Santos Silva

d. Sindicato Rural de Araruama

Membro Titular: Carlos Eduardo dos Santos Marchon Leão

Membro Suplente: Rejane de Oliveira

e. Associação de Comunidades remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro

Membro Titular: Rosiele Vasconcelos da Silva Conceição

Membro Suplente: Suziane Teixeira Torres Gonçalves

f. Universidade Candido Mendes

Membro Titular: Wilson Dimani Guimarães

Membro Suplente: Marcelo Pedro Dantas

g. Faculdade União Araruama de Ensino (UNILAGOS)

Membro Titular: Rogério Leopoldo Rocha

Membro Suplente: Daniel Rodrigo Bernardes Vilanova

h. AMAP – Associação dos Moradores e Amigos da Pontinha

Membro Titular: Maria Aparecida Guedes Silveira

Membro Suplente: Neila Coelho Moreira

Art. 2º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 06 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho
Secretário - SEMAM

PORTARIA SEMAM Nº 05
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dá posse a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente de Araruama-RJ (COMDEMA).

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Plenário deste Conselho, realizada em 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Empossar para compor a Mesa Diretora do Conselho,** no mandato correspondente ao biênio (2026/2028) os seguintes membros eleitos por seus pares:

I – PRESIDÊNCIA: Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho

II - VICE-PRESIDÊNCIA: Rogério Leopoldo Rocha
Empossado, na qualidade de conselheiro representante do segmento Sociedade Civil Organizada

III - SECRETÁRIO-GERAL: Higor Franceschi Mota
Empossado, na qualidade de conselheiro representante do segmento Governo.

Art. 2º Compete aos membros da Mesa Diretora ora empossados o cumprimento estrito das atribuições definidas no Regimento Interno deste Colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 06 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho
Secretário - SEMAM

DECRETO Nº 160
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Araruama, em razão das chuvas intensas ocorridas no dia 07 de novembro de 2026, classificadas conforme a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas), 1.2.3.0.0 (alagamento) e 1.3.2.1.5 (vendaval), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no Município em 07 de novembro de 2026, que provocaram o transbordamento de rios e o alagamento da área central e de diversas localidades;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constatados e descritos no Parecer Técnico da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, que integra este Decreto;

CONSIDERANDO a existência de pessoas desa-

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 160

brigadas e desalojadas e a necessidade de assistência humanitária imediata;

CONSIDERANDO a necessidade latente de limpeza e desobstrução de vias, galerias, rios e canais, além da recomposição dos logradouros públicos, intrafegáveis no momento;

CONSIDERANDO os danos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades da rede municipal de ensino, com alagamentos e vias de acessos comprometidos, que prejudicam a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que o restabelecimento da normalidade exige medidas administrativas excepcionais e poderá demandar recursos complementares do Estado e da União, o que caracteriza desastre de nível I, nos termos do art. 5º, inciso I, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260/2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada Situação de Emergência na área do Município de Araruama,** atingida por desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas), 1.2.3.0.0 (alagamento) e 1.3.2.1.5 (vendaval), de nível I, conforme o Parecer Técnico e o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Consideram-se afetadas as seguintes áreas: Centro, Parque Hotel, Pontinha, Iguabinha, Novo Horizonte, XV de Novembro, Ponte dos Leites, Areal, Outeiro, Parque Mataruna, Japão, Hawaí, Viaduto, Nossa Senhora das Graças, Paraty, Fazendinha, Bananeiras, Coqueiral, Boa Perna, Rio do Limão, Jardim São Paulo, Três Vendas e São Vicente de Paulo, conforme delimitação constante do Parecer Técnico.

Art. 3º. Fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais para as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, em articulação com os órgãos estaduais e federais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Art. 4º. Autoriza-se, durante a vigência deste Decreto e nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal:

I – o ingresso em imóveis, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para evacuar áreas de risco;

II – a requisição administrativa de bens e serviços particulares, em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior se houver dano.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação emergencial de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formalidades e os limites legais.

Art. 6º. Esta Situação de Emergência tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias e a abertura dos créditos adicionais necessários às despesas decorrentes deste Decreto, observada a legislação aplicável.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 251
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 04(quatro) diárias, ao Sr. **RAFAEL FERRAZ DUARTE FELICIANO, Auditor Fiscal/Chefe de Divisão de ITBI,** matrícula: 19609-6, no valor de R$ 682,40 (Seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Processo Administrativo nº 22.705/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4°, inciso I, alínea "d", da Lei n° 2.767, de 03/07/2026 e Art. 1º, inciso I E II da 2780, de 08/09/2026, destinada à participação em curso de Avaliação de Imóveis Urbanos, promovido pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (ECG/TCE-RJ em sua sede), com a finalidade de aprimoramento da atuação fiscal e para padronização dos procedimentos de avaliação de imóveis urbanos utilizados pela Administração Municipal, programada para os dias 16 a 19 de novembro de 2026, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
02.07.041220046.2.030	3390.14.00.00	R$ 682,40
Total:		R$ 682,40

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: saída: 16/11/26 a 19/11/26, horário das atividades: Das 10 h às 16 h.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: o beneficiário deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 252
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 04(quatro) diárias, ao Sr. **THIAGO DE ALMEIDA SILVA, Fiscal de Tributos,** matrícula: 110710-0, no valor de R$ 682,40 (Seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Processo Administrativo nº 22.705/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4°, inciso I, alínea "d", da Lei n° 2.767, de 03/07/2026 e Art. 1º, inciso I E II da 2780, de 08/09/2026, destinada à participação em curso de Avaliação de Imóveis Urbanos, promovido pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (ECG/TCE-RJ em sua sede), com a finalidade de aprimoramento da atuação fiscal e para padronização dos procedimentos de avaliação de imóveis urbanos utilizados pela Administração Municipal, programada para os dias 16 a 19 de novembro de 2026, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
02.07.041220046.2.030	3390.14.00.00	R$ 682,40
Total:		R$ 682,40

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: saída: 16/11/26 a 19/11/26, horário das atividades: Das 10 h às 16 h.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: o beneficiário deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

Município de Araruama
Poder Executivo

PORTARIA Nº 253
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.601/2023, o Decreto Municipal nº 12.064/2024 e a Portaria MDS nº 1.041 de 23 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 832/2026 da Secretaria Municipal de Política Social, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano;

RESOLVE :

Art. 1º **Revogar a Portaria nº 82/2025**, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º **Nomear como membros os servidorespara a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família,** conforme o disposto no art. 5º, inciso III e §3º da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024.

- **LUCIANO BRAGANÇA DE CARVALHO** – Secretaria Municipal de Política Social, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano;

- **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **CAMILLA DOS SANTOS MOSQUEIRA LIMA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A coordenação da referida Comissão será exercida pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, qual seja, o representante da Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 639/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 19043/2026.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **LORENA DOS SANTOS DOMINGUES, Merendeira,** matrículas nº 133432-8,, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho,** por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 19043/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 05/10/2026 e término em 02/04/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 640/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 17410/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **CARLA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, Merendeira,** matrícula nº 131172-7, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, sugere-se readaptação para função administrativa, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 17410/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 05/10/2026 e término em 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 641/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 19546/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **PATRICIA ARRUDA DE SOUZA SANTOS, Professor II,** matrícula nº 122014-4, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 146 (cento e quarenta e seis) dias, sugere-se restrição de regência em sala de aula, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 19546/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/10/2026 e término em 28/02/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 642/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16605/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a): **LUCIVANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Merendeira,** matrícula nº 11582-7, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 01/08/2014 a 31/07/2019; conforme fls. 04 do Processo nº 16605/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 19/10/2026 e término em 19/01/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 643/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16285/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a): **LUDMILLA DOS SANTOS SOUZA ANTUNES, Ag. Ser. Gerais,** matrícula nº 120756-3, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 30/12/2019 a 29/12/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 16285/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 16/10/2026 e término em 16/01/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

São Pedro da Aldeia recebe cãominhada solidária no dia 28 de novembro

São Pedro da Aldeia receberá, no dia 28 de novembro, o "UZCA em Movimento: Patas pela Vida", iniciativa que reúne esporte, cultura e solidariedade em defesa da causa animal. O evento será realizado das 7h às 15h, no estacionamento da American Pet, às margens da Rodovia RJ-140, com uma programação voltada à participação das famílias e à conscientização sobre o bem-estar animal.

Realizado pela UZCA e pela Adere Cultura, o evento vai contar com o apoio institucional da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, assessoria esportiva e dinamização do professor Vitor Estacio e apoio da American Pet, que cede o espaço para as atividades.

O destaque será a Cãominhada Solidária, com percurso de 1 quilômetro e participação gratuita da população. A concentração está marcada para as 7h e a organização convida o público a vestir camiseta branca e levar seus animais de estimação com guia e coleira.

A programação também irá contar com feira de adoção, exposição de desenhos produzidos por alunos de escolas públicas, painel com fotografias de animais adotados nas feiras da UZCA, espaço para fotos com os pets, atividades educativas e atrações culturais. O evento busca ampliar o envolvimento da comunidade e incentivar a adoção responsável e a prevenção do abandono de animais. A iniciativa prevê, ainda, a participação de escolas, empresas, academias, clubes, associações e outros representantes da sociedade civil.

Solidariedade em apoio à proteção animal

Além de participar gratuitamente da caminhada, o público poderá contribuir com as ações de proteção animal desenvolvidas pela ONG UZCA por meio da aquisição de produtos solidários do evento.

Serão disponibilizados 80 kits completos, no valor de R$ 100 cada, com camiseta oficial, bandana para o pet e medalha exclusiva da edição de 2026. Também será possível adquirir a camiseta solidária por R$ 65 ou a bandana por R$ 20. A medalha será oferecida exclusivamente no kit completo, não podendo ser adquirida individualmente.

Os recursos arrecadados serão aplicados em ações de assistência aos animais, incluindo alimentação, medicamentos, vacinas, procedimentos veterinários, castrações e manutenção do abrigo. Os kits estão disponíveis para reserva e interessados em adquirir os produtos podem entrar em contato pelo WhatsApp (22) 98112-0238.

Macaé orienta mães atípicas sobre emissão de carteira de identificação



As mães atípicas de Macaé já podem solicitar a Carteira de Identificação da Mãe Atípica, documento criado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para facilitar o reconhecimento dos cuidadores e garantir o acesso ao atendimento prioritário, inclusive quando estiverem desacompanhados dos filhos ou dependentes. A emissão é gratuita e realizada totalmente online, pelo site do Detran-RJ.

A carteira pode ser solicitada pelo cuidador principal — mães, pais ou responsáveis legais — de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças raras. O documento é destinado a apenas um responsável por família.

O documento tem validade de até cinco anos. A renovação pode ser solicitada 30 dias antes do vencimento, mediante nova conferência dos dados do responsável e do filho ou dependente, para verificar se as condições permanecem as mesmas. O pedido deve ser realizado no semestre do aniversário do filho.

A Carteira de Identificação da Mãe Atípica foi instituída pela Lei Estadual nº 11.186/2026, de autoria do deputado estadual Fred Pacheco (PL-RJ). A regulamentação foi publicada pelo Detran-RJ no Diário Oficial em 30 de outubro, por meio da Portaria nº 7.213.

Escolas estaduais do Rio terão programa de incentivo à doação de sangue entre jovens

As escolas estaduais do Rio de Janeiro passarão a contar com o Programa Jovem Doador, com o objetivo de incentivar a doação de sangue entre estudantes a partir dos 16 anos. É o que propõe a Lei 11.361/26, de autoria do deputado Marcelo Dino (PL), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (05/11).

A proposta visa ampliar o estoque do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (Hemorio), por meio de uma parceria com a Secretaria de Estado de Educação (Seeduc). O programa ocorrerá anualmente, na última semana de maio, e contará com palestras, seminários, cartazes educativos e conteúdos nas redes sociais para conscientizar e motivar os alunos a aderir à iniciativa. A Seeduc e o Hemorio ficarão responsáveis pelo planejamento e execução das ações nas unidades de ensino.

Como doar

Para doar, os estudantes precisarão apresentar autorização assinada pelos responsáveis, passar por triagem clínica e pesar no mínimo 50 kg. Adolescentes abaixo desse peso deverão passar por avaliação médica e a coleta só poderá ser feita se o volume de anticoagulante na bolsa for proporcional à quantidade de sangue retirada.

Os jovens também terão de informar eventual perda de peso inexplicada superior a 10% do peso corporal nos três meses anteriores à doação. O termo de autorização ficará disponível nos sites da Seeduc e do Hemorio, e as informações fornecidas durante o processo deverão ser mantidas em sigilo.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), apenas 1,7% da população brasileira doa sangue, enquanto o índice recomendado pela entidade varia de 3% a 5%. Para ampliar o número de doadores e garantir o nível mínimo necessário ao atendimento da demanda nos hemocentros, o Ministério da Saúde reduziu de 18 para 16 anos a idade mínima para doação, com autorização dos responsáveis, e elevou de 67 para 69 anos a idade máxima.